

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º. O Programa de Aprimoramento (PROAPRI) é ofertado pela Fundação Pio XII – Hospital de Amor Amazônia (HAA) através do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP). O presente documento visa apresentar as normas relacionadas a rede Fundação Pio XII.

Art. 2º. O PROAPRI, ofertada a um profissional médico que tenha concluído uma subespecialidade médica, definida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Art. 3º. Visa possibilitar a (o) médico-aluno (a) do PROAPRI condições para aperfeiçoar e atualizar conhecimentos, competências e habilidades de médicos, tendo o foco principal na assistência/prática clínica, o conhecimento teórico e incentivo a pesquisa.

Art. 4º. O PROAPRI não pretende formar um especialista geral, fato que não se aplica as áreas que apresentam programas de residência médica credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Os mesmos pretendem aprimorar aptidões do oncologista a uma subespecialidade.

Art. 5º. No HAA o PROAPRI será **exclusivamente presencial**.

Art. 6º. Por realizarem atividades práticas, as atividades do aluno devem obedecer aos preceitos éticos e morais relacionados aos pacientes, dentro do contexto da Fundação Pio XII.

Art. 7º. O PROAPRI tem somente como especialidade a **Radio-Oncologia**.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO

Art. 8º. O Programa de Aprimoramento em Radio-Oncologia é composto por:

a. (Corpo Docente):

i. O qual contem a Coordenação do PROAPRI nomeada pelo Direto Executivo (Técnico) do HAA, e terá o mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo necessário uma nova ou a renomeação;

Elaborado por: Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino	Validado por: SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governança Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica	Aprovado por: Nome e Cargo/função Dr. Carlos Alberto Cordeiro Ramos Diretor Executivo Técnico Fundação Pio XII	Data aprovação: 05/02/2025	Página 1 de 10
---	--	---	--------------------------------------	-----------------------

Dr. Viviane Bighetti
Médica Radio-Oncologista
Hospital de Amor da Amazônia
CRM/RJ 3065

b. CORPO DOCENTE:

- i. Nomeado pela Coordenação do PROAPRI, tendo o igual ao da Coordenação;
- ii. Constituído por docentes especialistas com título de doutor ou mestre obtidos em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* reconhecido pelo MEC, sendo, na impossibilidade de docentes doutores ou mestres, permitido especialistas a critério da Coordenação do PROAPRI.

c. CORPO DISCENTE:

- i. Constituído pelos (as) médicos-alunos (as) nele matriculados (as).

Art. 9º. A Coordenação pode atuar como CORPO DOCENTE.

Art. 10º. Em caso de alteração de membro (s) da Coordenação, a Diretoria do HAA nomeará outro especialista, seguindo o que se pede em “item ii, inciso b, Art.8”.

- i. Em caso de alteração de membro (s) do CORPO DOCENTE, a Coordenação do PROAPRI nomeará outro especialista, seguindo o que se pede em “item ii, inciso b, Art.8”.

CAPÍTULO III**COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 11º. São DEVERES do (a):

a. COORDENAÇÃO e CORPO DOCENTE:

- i. Coordenar as atividades do PROAPRI na unidade HAA;
- ii. Deliberar sobre implantação, reformulação ou extinção de subáreas dentro do contexto do curso, bem como sobre seu corpo docente;
- iii. Editar Regimento Interno e Normas sobre a organização do PROAPRI em no contexto da rede Fundação Pio XII;
- iv. Realizar revisão periódica do programa com o intuito de aprimorá-lo;
- v. Ministras aulas;
- vi. Ministras atividades de orientação/coordenação prática profissional;
- vii. Orientar aluno (s) do curso em seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

Elaborado por:

Nome e Cargo/função
Bruno Ricardo Pantoja
Nunes – Assistente
Administrativo do Ensino

Validado por:

SCIH e/ou SESMT e/ou
Jurídico e/ou Governança
Clínica e/ou Diretoria
Técnica/Clínica

Aprovado por:

Nome e Cargo/função

Dr. Carlos Alberto de Carvalho Ramos
Diretor Executivo Técnico
Fundação Pio XII

Data aprovação:

05/02/2025

Dr. Viviane Bighetti
Médica Radiologista
Hospital de Amor da Amazônia
CRM/RJ 3063

- viii. Apresentar relatórios das atividades teóricas e quadro geral das atividades práticas realizadas;
- ix. Apresentar e entregar, mensalmente ou conforme acordado entre a Coordenação e o IEP, Avaliação Comportamental e Teórica-Objetiva;
- x. Informa ao IEP formalmente a extensão de mais um ano do PROAPRI, caso ocorra.
- b. ALUNO (A) (CORPO DISCENTE):
- i. Ser portadores de diplomas de graduação em medicina, que tenham concluído subespecialidade médica, regulamentada pelo Ministério da Educação em programas de Residência Médica ou Sociedades de Especialidade;
- ii. Fazer cumprir o que se orienta nesse Regimento Interno e as Normas da Fundação Pio XII - Hospital de Amor Amazônia;
- iii. Cumprir o que se orienta no Ato de Integração, dia em que o (a) médico-aluno (a) inicia as atividades no HAA.
- iv. Entregar mensalmente a lista de frequência devidamente preenchida e assinada ao IEP do IEP;
- v. Portar, durante o curso no HAA, crachá de identificação fornecida pelo IEP no dia da Integração;

Art. 12º. São DIREITOS do CORPO DOCENTE:

- c. O (A) médica-aluno (a) aprovado (a) terá direito a Bolsa de Estudo, que será paga pela Fundação Pio XII - Hospital de Amor Amazônia, no valor semelhante a Bolsa do Ministério da Educação e Cultura (MEC) oferecida a médicos residentes;
- d. Terá ALIMENTAÇÃO na Fundação Pio XII - Hospital de Amor Amazônia no (s) dia (s) que tiver curso;
- e. O (A) médica-aluno (a) será bolsista, NÃO criando vínculo empregatício com a Fundação Pio XII - Hospital de Amor Amazônia

CAPÍTULO IV

REUNIÕES

Elaborado por: Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino	Validado por: SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governança Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica	Aprovado por: Nome e Cargo/função Dr. Carlos Alberto Cordeiro Ramos Diretor Executivo Técnico Fundação Pio XII	Data aprovação: 05/02/2025	Página 3 de 10
---	--	---	--------------------------------------	-----------------------

Dra. Viviane Bighetti
Médica Radiologista Oncologista
Hospital de Amor da Amazônia
CRM / RJ 3063

Art. 13º. As reuniões do PROAPRI serão planejadas e informadas pela Coordenação do referido Programa a (o) médico-aluno (a) nele matriculado (a) e atuando.

CAPÍTULO V**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14º. Para ADMISSÃO de médico-aluno (a) no PROAPRI:

- f. O (A) médico-aluno (a) prestar-se-á ao Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento da Fundação Pio XII – Hospital de Amor Amazônia, mediante publicação de Edital;
- g. O Processo Seletivo será composto por 2 (duas) etapas:
 - i. 1ª Etapa: Análise Curricular, com valor de 30% da nota do Processo Seletivo;
 - ii. 2ª Etapa: Entrevista e/ou Prova Oral, com valor de 70% da nota do Processo Seletivo;
- h. A 2ª etapa será conduzida e avaliada por Comissão Avaliadora designada pela Coordenação do PROAPRI da Fundação Pio XII – Hospital de Amor Amazônia;
- i. O (a) candidato (a) deve ler, atentar-se, estar ciente e de acordo com esse Regimento Interno e o Edital para o Processo Seletivo. Ficando ele (a) responsável por toda informação fornecida para inscrição.
- j. Será permitido a participação de estrangeiros no Programa, se cumprirem critérios mínimos de equivalência de formação específica, norteados pela resolução do Conselho Federal de Medicina CFM- 1.832/2008 e presentes em Edital.

Art. 15º. O curso do Programa de Aprimoramento seguirá, preferencialmente, as datas de início e fim da residência médica, sendo previsto começar no dia 01 (um) de março e previsto terminar no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro, informado em Edital de Processo Seletivo para admissão no PROAPRI.

Art. 16º. Para a MATRÍCULA no PROAPRI da Fundação Pio XII – Hospital de Amor Amazônia, o (a) médico-aluno (a) seguirá os seguintes critérios:

- k. Ser aprovado no Processo Seletivo com Edital publicado;
- l. Enviar documentação em formato PDF com legibilidade para o e-mail: iep.pvh@hospitaldeamor.com.br, conforme estabelecido em Edital.

Elaborado por: Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino	Validado por: SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governança Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica	Aprovado por: Nome e Cargo/função Dr. Carlos Alberto Cordeiro Ramos Diretor Executivo Técnico Fundação Pio XII	Data aprovação: 05/02/2025	Página 4 de 10
---	--	---	--------------------------------------	-----------------------

Dr. Viviane Bighetti
Médica Radiologista Oncologista
Hospital de Amor da Amazônia
CRM/RJ 3063

- m. Seguir o Cronograma estabelecido em Edital, o qual deve informar datas para matrículas e envios de documentação.

Art. 17º. Da GRADE CURRICULAR:

- n. A duração do PROAPRI é de 2.880 horas/ano, sendo divididas em atividades teóricas e práticas;
- o. Sendo 60 (sessenta) horas semanais;
- p. O aluno deverá realizar a disciplina obrigatória de Metodologia Científica (30 horas). Além disto deve realizar mais duas disciplinas eletivas, sendo aconselhável o curso de Didática e Pedagogia Médica (30 horas). As escolhas das outras devem se encaixar nas oferecidas pelo PROAPRI, sendo esta disciplina eletiva (30 horas) relacionados a Oncologia Geral;
- q. O aluno terá no mínimo 60 horas destinadas à elaboração do TCC.
- r. O curso teórico na subespecialidade é obrigatório. O tempo de formação teórica mínimo na subespecialidade é de 60 horas;
- s. As atividades teórico-práticas serão atribuídas sob a forma de curso continuado prático, no qual o pós-graduando terá atividades práticas e teórico-práticas, sendo acompanhado pelo corpo docente do Hospital de Câncer de Barretos. Neste quesito o mesmo será avaliado frente avaliação comportamental/cognitiva intermediária e final.
- t. O programa pode ser anual ou bienal em função da subespecialidade médica, sendo o período pré-determinado através de edital, o qual o aluno concorda com os termos ao realizar a matrícula na respectiva subespecialidade.
- u. O prazo do curso não é prorrogável além do tempo previsto, mesmo que por razões adversas que visem o afastamento ou razões de saúde
- v. Considerando que o curso apresenta importante componente de treinamento em serviço, o aluno deve cumprir no mínimo 90% da carga horária total.
- w. Terá direito ao certificado o aluno aprovado nas disciplinas obrigatórias e que cumprir 90% de frequência nas atividades teórico-práticas e 75% nas disciplinas realizadas.
- x. O pós-graduando deve avaliar adequadamente sua grade curricular, visto que seu afastamento, por férias ou motivo de saúde, não o exclui das atividades teóricas obrigatórias, onde há uma cota mínima de ausência permitida.

Elaborado por:

Nome e Cargo/função
Bruno Ricardo Pantoja
Nunes – Assistente
Administrativo do Ensino

Validado por:

SCIH e/ou SESMT e/ou
Jurídico e/ou Governança
Clínica e/ou Diretoria
Técnica/Clínica

Aprovado por:

Nome e Cargo/função
Dr. Carlos Alberto Cordeiro Ramos
Diretor Executivo Técnico
Fundação Pio XII

Data aprovação:

05/02/2025

Dr. Viviane Bighetti
Médica Radioterapeuta Oncologista
Hospital de Amor da Amazônia
CRM / RJ 3063

- y. Não é previsto férias para os cursos com duração de 1 ano (12 meses). Para os cursos com duração de 2 anos (24 meses) é previsto férias de até 15 dias de forma contínua e/ou distribuída ao longo do ano, na condição de livre negociação com o Departamento. O aluno pode optar por diminuição ou não uso de férias, em razão de tratar-se de um benefício oferecido pelo programa ao Bolsista, devendo a carga horária ser redistribuída ao longo do ano. Nesta condição, o Bolsista tem a obrigatoriedade de manifestar-se por escrito até o terceiro mês do segundo ano de curso.
- z. Ao final de seu curso do PROAPRI o aluno deverá apresentar um trabalho de conclusão de curso, o qual deve ser avaliado por banca examinadora em seção pública.
- aa. A orientação do TCC ficará sob a responsabilidade do docente da subespecialidade médica.
- bb. O TCC deve ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição. O pós-graduando após o início do programa tem o período de 4 meses para submissão no CEP. A não apresentação de documentação no prazo, implica em perda de pontuação no TCC.
- cc. No quinto mês após o início do programa haverá uma Banca de acompanhamento, na qual o aluno deve apresentar justificativa e a metodologia do estudo que será realizado para o seu TCC. Neste momento o aluno deverá, ainda, apresentar o número do CAAE do projeto e a confirmação de aprovação do mesmo no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Nos casos em que o TCC não tenha necessidade de ser aprovado pelo CEP (Ex, estudo de revisão) o aluno deverá comunicar a Coordenação do PROAPRI e justificara razão. O parecer final será julgado pelos assessores da Banca, nas seguintes opções:
- i. Parecer aprovado: O aluno estará apto para o andamento do projeto.
 - ii. Parecer pendente: O aluno deverá enviar relatório de pendência no prazo máximo de 30 dias, com apresentação de nova banca. O projeto deve ser encaminhado à secretaria com 7 dias de antecedência à data final da banca.
 - iii. Parecer reprovado: O aluno deverá elaborar novo projeto em 30 dias, com apresentação de nova banca. O projeto deve ser encaminhado à secretaria com 7 dias de antecedência à data final da banca.

Elaborado por: Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino	Validado por: SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governança Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica	Aprovado por: Nome e Cargo/função Dr. Carlos Alberto Cordeiro Ramos Diretor Executivo Técnico Fundação Pio XII	Data aprovação: 05/02/2025	Página 6 de 10
---	--	---	--------------------------------------	-----------------------

Dra. Viviane Bighetti
Médica Radiologista Oncologista
Hospital de Amor da Amazônia
CRM/RJ 3063

- dd. 4º O TCC deverá ser apresentado em versão impressa, devendo ser entregue no 11º mês após o início do programa, em data previamente estabelecida. Esta deve ocorrer 2 semanas antes da apresentação oral.
- ee. Será impedido de apresentar o TCC o aluno que estiver com documentação irregular na secretaria.
- ff. O aluno será avaliado por uma banca examinadora, onde serão avaliadas apresentação oral e escrita.
- gg. A nota final do TCC deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), em escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).
- hh. Não serão aceitos trabalhos entregues fora da data estabelecida e o material deverá ser entregue no formato digital e impresso.
- ii. O aluno com desempenho insatisfatório e/ou não realizar a apresentação oral não terá direito ao Certificado de Conclusão de PROAPRI.

Art. 18º. Dos TITULOS e CERTIFICADOS:

- jj. São requisitos mínimos para a obtenção do Certificado de Conclusão:
- Completar 90% da carga horária mensal;
 - Ser aprovado nas avaliações regulares da subespecialidade com média final 7,0 em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez);
 - Ser aprovado em cursos que totalizem no mínimo 150 horas;
 - Aprovação do TCC ou monografia com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
 - Aprovação nos cursos teórico e teórico-prático da especialidade com nota mínima de 7,0;
 - Aprovação na disciplina de Metodologia Científica (obrigatória) e as disciplinas eletivas, com média mínima de 7,0;
 - O aluno que não atingir a média mínima na disciplina, terá que realizar uma atividade extra proposta pelo coordenador para que possa ser qualificado.
- kk. O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo só fará jus ao respectivo Certificado de Conclusão do Curso após a homologação da documentação correspondente pela Coordenação.

Elaborado por: Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino	Validado por: SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governança Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica	Aprovado por: Nome e Cargo/função Dr. Carlos Alberto Cordeiro Ramos Diretor Executivo Técnico Fundação Pio XII	Data aprovação: 05/02/2025	Página 7 de 10
---	--	---	--------------------------------------	-----------------------

Dra. Viviane Bighetti
Médica Radiologista
Hospitais de Amor da Amazônia
CRM / RJ 3063

- ll. O aluno que não cumprir ou não tiver desempenho nas atividades acima previstas, não terá direito ao certificado do PROAPRI.
- mm. Não será emitida declaração de matrícula aos alunos com documentação atrasada (frequência), pois sem ela não há como comprovar sua frequência no curso.
- nn. O Certificado de Conclusão do Curso expedido pelo IEP deve mencionar a área de conhecimento do curso e acompanhado do respectivo histórico escolar, do qual deve constar obrigatoriamente:
- i. Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
 - ii. Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
 - iii. Título do trabalho de conclusão de curso e nota ou conceito obtido;

Art. 19º. Da ADVERTENCIA E PANALIDADE:

- oo. Os alunos do “PROAPRI” encontram-se subordinados às Condutas de Ética e Comportamento vigentes institucionalmente. Em situações cujo comportamento do aluno seja questionável ou cuja natureza não estejam de acordo com preceitos éticos e morais, as mesmas serão avaliadas pela Coordenação do “PROAPRI” e Diretoria da Fundação Pio XII – Hospital de Amor Amazônia. Caso sejam constatadas infrações os alunos estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- i. Advertências verbais;
 - ii. Advertências escritas;
 - iii. Suspensão;
 - iv. Exclusão do “PROAPRI”;
 - v. Exclusão de atividades desenvolvidas.
- pp. As penalidades são cumulativas, podendo o aluno ser excluído do programa em função da gravidade da advertência ou devido a somatória das reincidências 3 (três) advertências escritas.
- qq. Na possibilidade de exclusão, o aluno terá direito ao histórico de disciplinas cursadas.

Elaborado por: Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino	Validado por: SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governança Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica	Aprovado por: Nome e Cargo/função Dr. Carlos Alberto Garcia Ramos Diretor Executivo Técnico Fundação Pio XII	Data aprovação: 05/02/2025	Página 8 de 10
---	--	---	--------------------------------------	-----------------------

Dra. Viviane Bighetti
Médica Radioterapeuta Oncologista
Hospital de Amor da Amazônia
CRM / RJ 3063

- rr. No caso de exclusão do “PROAPRI”, somente terão direito a Certificado os alunos que tiverem cumprido 90% de suas atividades teórico-práticas.
- ss. O aluno que cumular a entrega do Relatório de Frequência e Atividades Teóricas em mais de 90 (noventa) dias, estará sujeito à advertência escrita.
- tt. Será desligado do PROAPRI o (a) médico-aluno (a) que incorrer em pelo menos uma das situações abaixo:
- For reprovado em curso teórico ou teórico-prático da especialidade preterida no PROAPRI;
 - Não cumprir mensalmente 90% da carga horária total;
 - Praticar atos que afronte.

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PROAPRI, e quando necessário, será avaliado pela Direção da Fundação Pio XII – Hospital de Amor Amazônia.

CAPÍTULO VII**VIGÊNCIA**

Art. 21º. Este Regimento Interno terá a vigência de 24 meses.

Art. 22º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

SIGLAS E DEFINIÇÕES

N.A.

REFERÊNCIAS

Art. 23º. Este Regimento Interno é baseado, mas não regido, em Normas e Resoluções do MEC e CNRM.

Elaborado por:

Nome e Cargo/função
Bruno Ricardo Pantoja
Nunes – Assistente
Administrativo do Ensino

Validado por:

SCIH e/ou SESMT e/ou
Jurídico e/ou Governança
Clínica e/ou Diretoria
Técnica/Clínica

Aprovado por:

Nome e Cargo/função
Dr. Carlos Alberto Cordeiro Ramos
Diretor Executivo Técnico
Fundação Pio XII

Data aprovação:

05/02/2025

Página 9 de 10

Dr. Viviane Bighetti
Médica Radiologista
Hospital de Amor da Amazônia
CRM / RJ 3063

HISTÓRICO DE REVISÕES

Pag.	Natureza da alteração	Revisão	Responsável	Data última aprovação

ANEXOS

N.A.

Elaborado por: Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino	Validado por: SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governança Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica	Aprovado por: Nome e Cargo/função Dr. Carlos Alberto Garcia Ramos Diretor Executivo Técnico Fundação Pio XII	Data aprovação: 05/02/2025	Página 10 de 10
---	--	---	--------------------------------------	------------------------

Dr. Viviane Bighetti
Médica Radioterapeuta Oncologista
Hospital de Amor da Amazônia
CRM / RJ 3063